



atendimento ao público no âmbito da Polícia Civil, devendo avaliar, debater, propor medidas administrativas, reformas normativas, programas e projetos que contribuam para o aprimoramento dos canais de atendimento e a melhoria dos serviços prestados. Art. 16 Para a consecução do disposto no artigo anterior compete ao Comitê Permanente de Acompanhamento da Política de Atendimento ao Cidadão: I - planejar e propor programas, projetos e ações com vistas à consolidação da excelência do atendimento prestado pela Polícia Civil; II - coordenar a elaboração de protocolos de atendimento; III - estabelecer e acompanhar indicadores de desempenho que sirvam de parâmetro para o aperfeiçoamento da atuação da instituição; IV - monitorar os resultados da Pesquisa de Satisfação do Usuário; V - propor ao Delegado-Geral medidas de gestão de pessoal e de reestruturação administrativa de unidades; VI - propor à Corregedoria-Geral de Polícia que edite recomendações e normas sobre matéria relacionada ao atendimento ao cidadão; VII - propor ao Delegado-Geral a adoção de medidas em conjunto com instituições congêneres de outras unidades da Federação; VIII - realizar o aperfeiçoamento da Política de Atendimento ao Cidadão; IX - expedir recomendações aos dirigentes de unidades policiais; X - estabelecer objetivos e metas a serem observadas pelos dirigentes de unidades policiais; XI - propor a realização de capacitação, treinamento e atualização permanente para servidores no tocante aos princípios, protocolos e boas práticas de atendimento ao público; XII - realizar o monitoramento das estruturas físicas e dos sistemas tecnológicos de atendimento, a fim de assegurar que estejam adequados aos seus fins; XIII - mapear as boas práticas na temática que lhe é pertinente e incentivar a sua difusão; XIV - propor ao Delegado-Geral a realização de investimentos na aquisição de equipamentos, bens, serviços e soluções de tecnologia relacionados aos objetivos da POLÍTICA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (PCidadã); e XV - promover outras ações que guardem relação com suas finalidades. Art. 17 Na definição de suas ações, o Comitê observará os objetivos e princípios da POLÍTICA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (PCidadã).

**CAPÍTULO VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** Art. 18 No atendimento ao público deverão ser observadas as disposições relativas à prioridade de atendimento e acessibilidade às pessoas com deficiência contidas na Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Art. 19 A Carta de Serviços da Polícia Civil do Estado de Goiás será amplamente divulgada nas plataformas digitais e disponibilizada em meio físico nos locais de atendimento ao público. Art. 20 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Registre e publique-se.

**CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS**, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2021. ALEXANDRE PINTO LOURENÇO. Presidente. DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO. Vice-Presidente. REINALDO KOSHIYAMA DE ALMEIDA. Conselheiro. MURILO GONÇALVES MARTINS DE ARAÚJO. Conselheiro. NILDA LIMAS DE ANDRADE GONÇALVES. Conselheira. DANIEL FELIPE DINIZ ADORNI. Conselheiro. ABADIO SOUZA E SILVA. Conselheiro

Protocolo 249295

Portaria 478/2021 - DGPC. Retifica a Portaria n.º 447/2021-PC, que homologa Processo de Avaliação de Desempenho de servidor público em estágio probatório, para correção da data de aptidão à aquisição da estabilidade. O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no artigo 19, inciso XI, da Lei estadual nº 16.901, de 26 de janeiro de 2010, com fulcro no artigo 41, §4º, da Constituição Federal, bem como na Seção V do Capítulo II da Lei estadual nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e no Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017, que regulamenta a avaliação especial de desempenho do servidor público civil em estágio probatório na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo; CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo SEI nº 202100007055442, especialmente o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho remetido a este Gabinete por meio do Ofício n.º 32912/2021, datado de 19 de julho de 2021, CONSIDERANDO a necessidade de retificação da Portaria n.º 447/2021-PC, no concernente à data de aptidão para a aquisição da estabilidade no cargo público ocupado, I - RETIFICAR a Portaria nº 447/2021/GDGPC, datada de 02 de agosto de 2021, que homologou, nos termos do art. 23, inciso V, do Decreto estadual

nº 8.940, de 17 de abril de 2017, o parecer conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, para considerar a servidora pública NATASHA DE ALBUQUERQUE ANUNCIACAO, inscrita no CPF n.º 705.235.251-68, ocupante do cargo de Papiloscopista Policial da 3ª Classe, do quadro de pessoal efetivo da Polícia Civil, APTO à aquisição de estabilidade no cargo público ocupado, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Homologar, nos termos do art. 23, V, do Decreto estadual nº 8.940, de 17 de abril de 2017, o parecer conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, para considerar a servidora pública Natasha Albuquerque Anunciação, CPF n.º 705.235.251-68, ocupante do Cargo de Papiloscopista Policial da 3ª Classe, APTA à aquisição de estabilidade a partir do dia 15 de julho de 2021" (NR). II - Determinar o envio de cópia deste ato à Superintendência de Polícia Judiciária, para conhecimento; à Gerência de Identificação, para conhecimento e cientificação da interessada, em observância aos ditames da Lei n.º 13.800, de 18 de janeiro de 2001; e à Divisão de Gestão de Pessoas, para conhecimento e os devidos registros. III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. Goiânia, 16 de agosto de 2021. ALEXANDRE PINTO LOURENÇO. Delegado-Geral da Polícia Civil.

Protocolo 249167

#### EXTRATO DE PORTARIA Nº 18/2021

Instaura PADS 18/2021. SEI 202100007062155 Fato: Com base na Sindicância Preliminar nº31/2021 da Corregedoria da Polícia civil, extrai-se dos autos que a servidora fez uso indevido de arma de fogo e deixou de guardar, em público, a devida compostura. Infração: Artigo 304, incisos II e XVII, da Lei Estadual nº 10.460/1988. GCDPC, 2ª CPPADOS, Goiânia, 12/08/2021.

**Nilda Limas de Andrade**

**Gerente de Correções e Disciplina da Polícia Civil**

Protocolo 249180

#### Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021 - PM

Processo nº 202000002042396; Contratante: Estado de Goiás / Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO); Contratada: COPAIBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME; CNPJ: 29.585.052/0001-59; Objeto: Contrato para fornecimento de ração *Super Premium* destinada à alimentação de Cães de grande porte, filhotes, a fim de abastecer os estoques das unidades que utilizam o policiamento com cães no âmbito da Polícia Militar do Estado de Goiás; Vigência: 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia prevista na Cláusula Quarta, podendo ser alterado mediante aditamento contratual, com as devidas justificativas, nos termos da legislação vigente; Recurso: Fonte 100 - Receitas Ordinárias (Unidade Orçamentária 2902 - Polícia Militar); Valor Total: R\$ 17.805,00 (dezesete mil oitocentos e cinco reais); Data/Eficácia: 16/08/2021.

**Renato Brum dos Santos - Coronel PM**

**Comandante-Geral da PMGO**

Protocolo 249157

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021 - PM

Processo nº 202000002042396; Contratante: Estado de Goiás / Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO); Contratada: PH DAMAS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 26.079.645/0001-55; Objeto: Contrato para fornecimento de ração *Super Premium* destinada à alimentação de Cães de grande porte, adultos, a fim de abastecer os estoques das unidades que utilizam o policiamento com cães no âmbito da Polícia Militar do Estado de Goiás; Vigência: 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia prevista na Cláusula Quarta, podendo ser alterado mediante aditamento contratual, com as devidas justificativas, nos termos da legislação vigente; Recurso: Fonte 100 - Receitas Ordinárias (Unidade Orçamentária 2902 - Polícia Militar); Valor Total: R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais); Data/Eficácia: 16/08/2021.

**Renato Brum dos Santos - Coronel PM**

**Comandante-Geral da PMGO**

Protocolo 249158